

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços

Menor Preço por Item

Requisitante: Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

Fornecimento: Parcelado/diário/direto na bomba

1 . OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência servirá como base para a realização de licitação, na modalidade pegão presencial, sistema de registro de preços, para provável aquisição de combustíveis, a fim de atender a demanda da Administração Municipal, concernente ao abastecimento da frota de veículos e máquinas, para um período de 05 (cinco) meses, com abastecimento diário no Município, direto na bomba, conforme quantitativos/qualitativos adiante descritos:

1.2. Especificação do objeto:

Item	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unidade	Descrição
01	10.000	30.000	L	Gasolina comum
02	25.000	60.000	L	Óleo diesel S 500
03	25.000	60.000	L	Óleo diesel S 10

2 - JUSTIFICATIVA.

2.1.Necessidade de registrar preços para o fornecimento de combustíveis, para atender a demanda da Administração Municipal, no que se refere ao abastecimento de veículos e máquinas, em quantitativo estimado para um período de 05 (cinco) meses. O sistema de registro de preços, neste caso, se justifica por se tratar de quantitativos incertos e por atender a demanda de todas as Secretarias Municipais.

3 - FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 109/2017 e Decreto Municipal 824/2018, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e demais normas complementares que disciplinam a licitação em epígrafe, e integrarão o ajuste correspondente.

4 - VALOR ESTIMADO.

4.1. Os valores de referência foram compostos com base em média aritmética de preços (para





pagamento à vista) cotados nos três postos de combustível existentes no Município, conforme Coleta de Preços n.º 72/2023, realizada pelo Setor de Compras, cujos relatórios foram juntados, conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor estimado	Total R\$
	Máxima			unit.	
01	30.000	L	Gasolina comum	R\$ 6,16000	R\$ 184.800,00
02	60.000	L	Óleo diesel S 500	R\$ 6,22000	R\$ 373.200,00
03	60.000	L	Óleo diesel S 10	R\$ 6,40667	R\$ 384.400,20

- **4.2.** Total geral do valor estimado, relativo às quantidades máximas: R\$ 942.900,20 (novecentos e quarenta e dois mil e novecentos reais e vinte centavos).
- **4.3**. O valor estimado dos itens será o máximo admissível para apresentação das propostas.

05-FORMA DE FORNECIMENTO.

- **5.1**. Os produtos serão requisitados e entregues diariamente pelo licitante vencedor, na sede do Município, com abastecimento diário, direto na bomba, de acordo com a necessidade e conveniência do mesmo. As quantidades dos combustíveis que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Solicitação de Fornecimento.
- **5.2.** A existência de preços registrados não obriga este Município a adquirir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **5.4** A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes do respectivo Edital.

06-FORMA DE RECEBIMENTO

- **6.1.** A entrega dos insumos se dará de forma parcelada, com abastecimento diário, direto na bomba, na sede do Município de Fortaleza dos Valos/RS, conforme a necessidade de consumo.
- **6.1.1.** Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
- **6.1.2.** O material objeto da presente ata será solicitado gradativamente de acordo com a necessidade do Município, mediante Ordem de Fornecimento.



6.2. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento e mencionar o número do processo.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2023.

8- PREÇO.

- **8.1.** Pelos materiais adquiridos, o órgão gerenciador pagará ao fornecedor registrado, conforme os preços registrados, mediante apresentação pelo fornecedor registrado de nota fiscal fatura, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos.
- **8.2.** Os preços propostos serão fixos de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995.
- **8.3.** Caso haja variação dos preços, decorrentes de aumentos pelo Governo Federal ou pela distribuidora de combustíveis, poderá ocorrer reequilíbrio dos preços, conforme previsão do art. 8º do Decreto Municipal nº 824, de 10 de abril de 2018, desde que devidamente comprovado a variação.

9- PAGAMENTO.

9.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município e serão liberados até o 10º dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, mediante visto fiscal e apresentação da respectiva nota fiscal, nas condições exigidas no edital. Na nota fiscal fatura liquidada, deverão obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município.

10- VIGÊNCIA

10.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogado por até **12** (doze) meses.

11- RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR





- **11.1.** Fornecer os produtos objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital e do Termo de Referência Anexo II.
 - 11.2. E outras obrigações constantes no Edital e Termo de Referência Anexo II.

12- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **12.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, do Decreto nº. 7.892/2013.
 - **12.2.** Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
 - **12.3.** Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos objeto deste Pregão Presencial.
 - **12.4.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
 - 12.5. E outras obrigações constantes no Edital.

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1**. A adjudicatária fica submetida às disposições do artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005 caso não cumpra as suas obrigações.
- **13.2.** O Fornecedor Registrado estará sujeito à multa com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b)Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar.
- **13.3.** As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



14- CANCELAMENTO DO REGISTRO.

- **14.1.** O fornecedor registrado poderá requerer ao órgão gerenciador o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o I, do art. 19, do Decreto nº. 7.892/2013.
- **14.2.** O fornecedor registrado terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 20, do Decreto nº. 7.892/2013.

15- FUNDAMENTO LEGAL.

15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 190, de 10 de abril de 2007, Decreto Municipal nº 824, de 10 de abril de 2018 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

16-FISCALIZAÇÃO.

16.1. Fica designado como fiscal da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente desta licitação, o Servidor Adair Martins Medeiros e, como Gestor, o Servidor Jonas Sieg Lima.

O presente Termo de Referência segue para apreciação do Secretário Municipal da Administração e Planejamento, com vistas ao prosseguimento do procedimento licitatório.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Administração Municipal, concernentes ao fornecimento de combustíveis.

Fortaleza dos Valos, 30 de agosto de 2023.

Giovane Correa Nogueira Secretário Municipal da Administração e Planejamento

